



Estado do Maranhão
Montes Altos - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei Municipal nº 052-2021, de 08 de Março de 2021



SEGUNDA FEIRA, 06 de Setembro de 2021 – ANO: 1, Edição nº 23 – 010 Páginas

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.1/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 89466598-7 SSP/MA e do CPF nº 926.817.513-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 036/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 09/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação veículos automotores para o transporte escolar, para com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: IMPERAVEL IMPERATRIZ VEÍCULOS E LOCADORA LTDA CNPJ: 03.598.276/0001-01 Endereço: Rua Luis Domingues - 2280 - Entroncamento - Imperatriz - Maranhão Responsável: Micheline Rodrigues Carneiro RG: 1248230 SISP/MA CPF: 343.540.183-49 e-mail: imperavellocadora@hotmail.com								
Item	Descrição da Rota	Turno	Veículo	Distância a km (ida e volta)	Preço Unitário o / km	Preço Unitário o / km / dia	Preço Total (22 dias)	Preço Total (12 Meses)
1	ALDEIA CAMPO ALEGRE / ALDEIA RECANTO	TARDE / NOITE	VAN	58	2,84	164,72	3.623,84	43.486,08
2	MATA VELHA E BURITIRANA	TARDE	VAN	36	2,89	104,04	2.288,88	27.466,56
3	MONTES ALTOS / PORÃO	MANHÃ / TARDE	VAN	120	2,71	325,20	7.154,40	85.852,80
4	MONTES ALTOS / CERCADINHO	MANHÃ / TARDE	VAN	80	2,22	177,60	3.907,20	46.886,40
5	MONTES ALTOS / POSSE	TARDE	VAN	96	2,89	277,44	6.103,68	73.244,16
6	MONTES ALTOS / FAZENDA SUSSUAPARA	TARDE	VAN	102	2,86	291,72	6.417,84	77.014,08
7	MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO SOBRAL	TARDE	VAN	56	2,84	159,04	3.498,88	41.986,56
8	MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO SOBRAL	TARDE	ÔNIBUS	56	3,39	189,84	4.176,48	50.117,76
9	MONTES ALTOS / AREIA BRANCA / JATOBA	MANHÃ / TARDE	VAN	100	2,82	282,00	6.204,00	74.448,00
10	MONTES ALTOS / SANTA MARIA	TARDE	VAN	120	2,08	249,60	5.491,20	65.894,40
12	MONTES ALTOS / ENGENHO VELHO	MANHÃ / TARDE	VAN	88	3,04	267,52	5.885,44	70.625,28
13	CAPIM BRANCO / RODOVIA MA	TARDE	VAN	75	2,14	160,50	3.531,00	42.372,00
14	ARRAIA / OSSOS DANTAS	TARDE	VAN	110	3,05	335,50	7.381,00	88.572,00
15	ARRAIA / OSSOS	TARDE	ÔNIBUS	110	2,07	227,70	5.009,40	60.112,80

NOTA: Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Carimbo de Tempo, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

	DANTAS MONTES ALTOS/SANTA RITA / FAVEIRA	TARDE	VAN	114	3,00	342,00	7.524,00	90.288,00
16	MONTES ALTOS / PORÃO CANAVERAL	TARDE	VAN	96	3,04	291,84	6.420,48	77.045,76
								1.015.412,64

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano				
Item	Descrição da Rota	Turno	Veículo	Distância km (ida e volta)
1	ALDEIA CAMPO ALEGRE / ALDEIA RECANTO	TARDE / NOITE	VAN	58
2	MATA VELHA E BURITIRANA	TARDE	VAN	36
3	MONTES ALTOS / PORÃO	MANHÃ / TARDE	VAN	120
4	MONTES ALTOS / CERCADINHO	MANHÃ / TARDE	VAN	80
5	MONTES ALTOS / POSSE	TARDE	VAN	96
6	MONTES ALTOS / FAZENDA SUSSUAPARA	TARDE	VAN	102
7	MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO SOBRAL	TARDE	VAN	56
8	MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO SOBRAL	TARDE	ÔNIBUS	56
9	MONTES ALTOS / AREIA BRANCA / JATOBA	MANHÃ / TARDE	VAN	100
10	MONTES ALTOS / SANTA MARIA	TARDE	VAN	120
11	CANTO DO COROATÁ / MONTES ALTOS	TARDE	ÔNIBUS	64
12	MONTES ALTOS / ENGENHO VELHO	MANHÃ / TARDE	VAN	88
13	CAPIM BRANCO / RODOVIA MA	TARDE	VAN	75
14	ARRAIA / OSSOS DANTAS	TARDE	VAN	110
15	ARRAIA / OSSOS DANTAS	TARDE	ÔNIBUS	110
16	MONTES ALTOS / SANTA RITA / FAVEIRA	TARDE	VAN	114
17	FAVEIRA / MONTES ALTOS	TARDE	ÔNIBUS	114
18	MONTES ALTOS / PORÃO / CANAVERAL	TARDE	VAN	96

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 09/2021.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos inicialmente

estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da execução dos serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão

Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 09/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 09/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 09/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 09/2021 /2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 09/2021;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por

despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 09/2021 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 09/2021

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 09/2021, Decreto nº 08/202 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 06 de setembro de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Órgão Gerenciador
Pelo FORNECEDOR

Micheline Rodrigues Carreiro
CPF nº 343.540.183-49
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEÍCULOS E LOCADORA LTDA
CNPJ nº 03.598.276/0001-01
TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.1/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, o senhor Raimundo Lima de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 13458412000-2 SESP/MA e do CPF nº 014.482.143-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 040/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 09/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

3. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS CNPJ: 14.821.205/0001-42 Endereço: Rua 15 de dezembro - 775 - Cidade Nova - João Lisboa - MA Responsável: Lucilene Silva Santos RG: 04453560212-3 - SSP/MA CPF: 785.854.303-20 e-mail: lucilene.ssantos@hotmail.com						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
01	Abraçadeira 32mm	SUPRENS	UN	100	4,68	468,00
02	Arame galvanizado	GERDAU	KG	75	30,80	2.310,00

03	Arame recozido	GERDAU	KG	75	26,10	1.957,50
04	Areia lavada para fina	AREAL BH	MP	250	89,20	22.300,00
05	Areia lavada para grossa	AREAL BH	MP	250	82,00	20.500,00
06	Argamassa 20kg ACI	I9	PCT	325	17,10	5.557,50
07	Argamassa 20kg ACII	I9	PCT	100	40,80	4.080,00
08	Barro para aterro - AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL	BOA ESPERANÇ A	MP	1875	38,80	72.750,00
09	Barro para aterro	BOA ESPERANÇ A	MP	625	39,00	24.375,00
10	Bota de Couro	SELTEN	PAR	100	67,70	6.770,00
11	Brita Tipo Seixo nº 0	BOA ESPERANÇ A	MP	150	149,90	22.485,00
12	Brita Tipo Seixo nº 1	BOA ESPERANÇ A	MP	150	144,90	21.735,00
13	Broxa para uso geral	TRAMONTI NA	UN	50	8,48	424,00
14	Cabo Flexível 6,0mm - 100m	SIL	PC	12	539,85	6.478,20
15	Cabo Flexível 2,5mm - 100m	SIL	PC	20	279,80	5.596,00
16	Cabo Flexível 4,0mm - 100m	SIL	PC	15	494,90	7.423,50
17	Cabo Flexível 10,0mm - 100m	SIL	PC	5	1.599,80	7.999,00
18	Caibro de madeira 6cmx5cm	MADVEI	MT	500	9,45	4.725,00
19	Caixa para tomada/interruptor 4x2	TRAMONTI NA	UN	750	1,69	1.267,50
20	Caixa para tomada/interruptor 4x4	TRAMONTI NA	UN	250	4,10	1.025,00
21	Caixa d'água capacidade - 1.000 litros	FORTLEV	UN	5	419,75	2.098,75
22	Caixa d'água capacidade - 2.000 litros	FORTLEV	UN	2	1.798,90	3.597,80
23	Caixa d'água capacidade - 5.000 litros	FORTLEV	UN	2	3.998,90	7.997,80
24	Caixa d'água capacidade - 500 litros	FORTLEV	UN	10	378,35	3.783,50
25	Caixa descarga	TIGRE	UN	150	34,45	5.167,50
26	Caixa padrão monofásica	STRAHL	UN	20	89,45	1.789,00
27	Caixa padrão trifásica	TAF/7380	UN	10	173,90	1.739,00
28	Caixa sifonada 1,00mx1,00mx50cm	TIGRE	UN	50	17,45	872,50
29	Caixa sifonada 1,50mx1,50mx50cm	TIGRE	UN	25	31,00	775,00
30	Cal 8kg	MINASCAL	PCT	500	14,50	7.250,00
31	Cano esgoto 100mm	TIGRE	BR	50	95,75	4.787,50
32	Cano esgoto 150mm	TIGRE	BR	25	299,75	7.493,75
33	Cano esgoto 40mm	TIGRE	BR	50	41,90	2.095,00
34	Cano esgoto 50mm	TIGRE	BR	50	58,75	2.937,50
35	Cano esgoto 75mm	TIGRE	BR	50	84,75	4.237,50
36	Cano soldável 20mm	TIGRE	BR	150	16,75	2.512,50
37	Cano soldável 25mm	TIGRE	BR	75	24,75	1.856,25
38	Cano soldável 40mm	TIGRE	BR	25	28,45	711,25
39	Cano soldável 50mm	TIGRE	BR	50	99,75	4.987,50
40	Cano soldável 60mm	TIGRE	BR	25	144,75	3.618,75
41	Cano soldável 32mm	TIGRE	BR	20	51,90	1.038,00
42	Capacete simples	DELTA PLUS	UN	20	34,75	695,00
43	Cap soldável 20mm	TIGRE	UN	100	1,50	150,00
44	Cap soldável 25mm	TIGRE	UN	100	1,90	190,00
45	Cap esgoto 100mm	TIGRE	UN	20	7,78	155,60
46	Cap esgoto 150mm	TIGRE	UN	20	54,75	1.095,00
47	Cap esgoto 40mm	TIGRE	UN	25	2,50	62,50
48	Cap esgoto 50mm	TIGRE	UN	25	4,70	117,50
49	Carro de mão	MAESTRO	UN	15	199,75	2.996,25
50	Cavadeira com cabão de madeira	TRAMONTI NA	UN	25	105,75	2.643,75
51	Cerâmica 40mmx40mm	ELIANE	MP	350	49,45	17.307,50
52	Cimento 50kg - AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL	POTY	SC	1875	40,00	75.000,00
53	Cimento 50kg	POTY	SC	625	39,18	24.487,50
54	Clips monofásico	VONDER	UN	250	1,69	422,50
55	Clips trifásico	VONDER	UN	250	13,68	3.420,00
56	Cola branca 1kg	VONDER	LT	15	41,69	625,35
57	Cola silicone 280ml incolor	TEKBOND	UN	50	26,68	1.334,00
58	Cola para cano 75kg	POLYTUBE S	UN	150	7,60	1.140,00
59	Colher de pedreiro	TRAMONTI NA	UN	25	25,00	625,00
60	Coluna ferro 1/4x6m	GERDAU	PC	100	113,75	11.375,00
61	Coluna ferro 3/8x6m	GERDAU	PC	60	193,15	11.589,00
62	Coluna ferro 5/16x6m	GERDAU	PC	75	149,45	11.208,75
63	Curva esgoto 100mm	TIGRE	UN	10	28,79	287,90
64	Curva esgoto 150mm	TIGRE	UN	10	75,90	759,00
65	Curva para eletroduto 32mm preto	AMANCO	UN	35	9,10	318,50
66	Curva para eletroduto 1/2 preto	AMANCO	UN	50	3,89	194,50
67	Curva para eletroduto 3/4 preto	AMANCO	UN	50	4,65	232,50
68	Disco de corte 7"	STARRETT	UN	200	7,68	1.536,00
69	Disjuntor monofásico 20A	TRAMONTI NA	UN	30	15,65	469,50
70	Disjuntor monofásico 10A	TRAMONTI NA	UN	30	13,85	415,50
71	Disjuntor monofásico 30A	TRAMONTI NA	UN	30	16,99	509,70
72	Disjuntor trifásico 63A	TRAMONTI NA	UN	30	77,59	2.327,70
73	Dobraçã 3-1/2 cartelada	MERKEL	UN	30	11,85	355,50
74	Dobraçã 4" cartelada	MERKEL	UN	75	17,85	1.338,75
75	Eletroduto Flex 1/2 garganta 50mt	FORTLEV	UN	25	137,20	3.430,00
76	Eletroduto Flex 3/4	FORTLEV	UN	15	159,58	2.393,70

77	Eletroduto rígido 1/2 preto	FORTLEV	UN	100	2,25	225,00
78	Eletroduto rígido 3/4 preto	FORTLEV	UN	100	89,79	8.979,00
79	Eletroduto rígido 32mm preto	FORTLEV	UN	50	36,10	1.805,00
80	Engate flexível 40mm	TIGRE	UN	150	7,95	1.192,50
81	Engate flexível 50mm	TIGRE	UN	75	9,69	726,75
82	Enxada com cabo	TRAMONTI NA	UN	150	46,40	6.960,00
83	Escada para serviço gerais 4 degraus	MOR	UN	10	241,50	2.415,00
84	Fação ponta virada	TRAMONTI NA	UN	25	37,40	935,00
85	Fechadura porta de ferro	STAM	UN	100	64,53	6.453,00
86	Fechadura porta de madeira	STAM	UN	75	60,15	4.511,25
87	Ferro vergalhão 3/8	ARCELORM ITTAL	BR	125	91,24	11.405,00
88	Ferro vergalhão 1/4	ARCELORM ITTAL	BR	125	45,26	5.657,50
89	Ferro vergalhão 5/16	ARCELORM ITTAL	BR	100	69,73	6.973,00
90	Fio torcido 2x2,5 - 100mm	SIL	PC	35	459,04	16.066,40
91	Fila isolante 5m	3M	UN	75	4,09	306,75
92	Gadanh plástico	TRAMONTI NA	UN	30	25,29	758,70
93	Haste para aterramento 1,20m	INTELLI	UN	75	22,15	1.661,25
94	Haste para aterramento 2m	INTELLI	UN	20	38,38	767,60
95	Janela de Ferro 1,00mx1,00m	ITALIANA	UN	7	326,69	2.286,83
96	Janela de Ferro 1,20mx1,00m	ITALIANA	UN	7	350,80	2.455,60
97	Janela de Ferro 1,50mx1,00m	ITALIANA	UN	7	482,00	3.374,00
98	Janela de Ferro 2,00mx1,00m	ITALIANA	UN	7	588,64	4.120,48
99	Joelho 20mm soldável	FORTLEV	UN	100	1,45	145,00
100	Joelho 25mm soldável	FORTLEV	UN	100	1,56	156,00
101	Joelho 32mm soldável	FORTLEV	UN	50	4,28	214,00
102	Joelho 40mm soldável	FORTLEV	UN	50	4,32	216,00
103	Joelho 50mm soldável	FORTLEV	UN	50	5,79	289,50
104	Joelho 60mm soldável	FORTLEV	UN	25	20,03	500,75
105	Joelho esgoto 100mm	TIGRE	UN	50	8,62	431,00
106	Joelho esgoto 150mm	TIGRE	UN	25	53,35	1.333,75
107	Joelho esgoto 40mm	TIGRE	UN	75	3,43	257,25
108	Joelho esgoto 50mm	TIGRE	UN	50	4,69	234,50
109	Joelho esgoto 60mm 90°	TIGRE	UN	25	10,08	252,00
110	Joelho esgoto 75mm 90°	TIGRE	UN	25	9,25	231,25
111	Jogo de portal 2,10mx80cm	ITALIANA	UN	30	140,00	4.200,00
112	Lâmpada led 20w	AVANT	UN	100	29,75	2.975,00
113	Lâmpada led 30w	AVANT	UN	100	39,75	3.975,00
114	Lima para uso geral	VONDER	UN	25	19,45	486,25
115	Lixa ferro 100	NORTON	UN	100	2,55	255,00
116	Lixa ferro 150	NORTON	UN	100	2,55	255,00
117	Lixa ferro 80	NORTON	UN	100	2,95	295,00
118	Lixa massa 100	NORTON	UN	250	1,70	425,00
119	Lixa massa 150	NORTON	UN	250	1,84	460,00
120	Lixa massa 220	NORTON	UN	250	2,90	725,00
121	Lixa massa 80	NORTON	UN	250	2,00	500,00
122	Luminária led 20w bem	LUMICENT ER	UN	75	51,25	3.843,75
123	Luminária led 40w bem	LUMICENT ER	UN	50	42,80	2.140,00
124	Luva pigmentada	EOS	PAR	350	4,30	1.505,00
125	Luva de PVC	PLASTCOR	PAR	150	7,88	1.182,00
126	Luva esgoto 100mm	FORTLEV	UN	25	7,25	181,25
127	Luva esgoto 150mm	FORTLEV	UN	20	25,70	514,00
128	Luva esgoto 40mm	FORTLEV	UN	25	4,10	102,50
129	Luva esgoto 50mm	FORTLEV	UN	25	5,18	129,50
130	Luva lisa 20mm soldável	TIGRE	UN	150	1,60	240,00
131	Luva lisa 25mm soldável	TIGRE	UN	100	2,10	210,00
132	Luva lisa 32mm soldável	TIGRE	UN	100	4,17	417,00
133	Luva lisa 40mm soldável	TIGRE	UN	25	6,73	168,25
134	Luva lisa 50mm soldável	TIGRE	UN	25	8,77	219,25
135	Luva lisa 60mm soldável	TIGRE	UN	25	10,85	271,25
136	Luva LR 20mm soldável	TIGRE	UN	40	2,68	107,20
137	Luva LR 25mm soldável	TIGRE	UN	40	8,08	323,20
138	Luva de couro raspa	ROYAL	PAR	250	43,95	10.987,50
139	Madeira 1,10mx2,00m	REPAC	UN	35	82,00	2.870,00
140	Mareta 3kg	VONDER	UN	5	77,00	385,00
141	Mareta 5kg	VONDER	UN	5	69,88	349,40
142	Martelo	TRAMONTI NA	UN	12	38,90	466,80
143	Massa Acrilica 3,600	SUVINIL	GL	100	48,90	4.890,00
144	Massa Acrilica 25kg	SUVINIL	LT	100	89,80	8.980,00
145	Massa Corrida 3,600ml	SUVINIL	GL	150	24,90	3.735,00
146	Massa Corrida 25kg	SUVINIL	GL	150	44,90	6.735,00
147	Pá de bico com cabo	TRAMONTI NA	GL	25	39,80	995,00
148	Pá quadrada com cabo	TRAMONTI NA	GL	5	29,80	149,00
149	Parafuso com bucha 1/2	VONDER	UN	400	64,80	25.920,00
150	Pia Inox 1,00mx 50cm	TRAMONTI NA	UN	5	239,90	1.199,50
151	Pia Inox 1,20mx 50cm	TRAMONTI NA	UN	5	279,00	1.395,00
152	Pia Inox 1,40mx 50cm	TRAMONTI NA	UN	5	193,00	965,00
153	Pia Inox 1,50mx 50cm	TRAMONTI NA	UN	5	234,00	1.170,00
154	Plug LR 20mm	AMANCO	UN	150	2,55	382,50
155	Plug LR 25mm	AMANCO	UN	150	2,40	360,00
156	Porta compensado lisa 2,10mx60cm	VERT	UN	25	165,30	4.132,50
157	Porta compensado lisa 2,10mx80cm	VERT	UN	40	173,00	6.920,00
158	Porta compensado	VERT	UN	25	256,17	6.404,25

NOTA: Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Carimbo de Tempo, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

	trabalhada 2,10mx80cm					
159	Porta compensado trabalhada 2,10mx60cm	VERT	UN	15	243,50	3.652,50
160	Portão de ferro 2,00mx3,00m	MAXIAÇO	UN	3	1.335,77	4.007,31
161	Portão de ferro 2,00mx4,00m	MAXIAÇO	UN	5	1.987,80	9.939,00
162	Porta de ferro 2,10mx60cm	MAXIAÇO	UN	10	413,85	4.138,50
163	Porta de ferro 2,10mx80cm	MAXIAÇO	UN	10	431,80	4.318,00
164	Quadro de distribuição 10 disjuntor	TIGRE	UN	10	93,50	935,00
165	Quadro de distribuição 4 disjuntor	TIGRE	UN	15	36,86	552,90
166	Quadro de distribuição 6 disjuntor	TIGRE	UN	10	41,85	418,50
167	Quadro de distribuição 8 disjuntor	TIGRE	UN	10	58,37	583,70
168	Quadro de distribuição 12 disjuntor	TIGRE	UN	10	100,30	1.003,00
169	Redução 100x50 esgoto	FORTILEV	UN	25	9,74	243,50
170	Registro de esfera 20mm	TIGRE	UN	50	11,39	569,50
171	Registro de esfera 25mm	TIGRE	UN	50	13,00	650,00
172	Registro de gaveta 1"	DOCOL	UN	10	110,00	1.100,00
173	Registro de gaveta 60mm	DOCOL	UN	5	126,90	634,50
174	Registro de gaveta 1/2"	DOCOL	UN	7	83,80	586,60
175	Registro de pressão 1/2" cromado	DOCOL	UN	15	80,00	1.200,00
176	Registro de pressão 3/4" cromado	DOCOL	UN	15	64,90	973,50
177	Rejunte	CERAMFIX	PCT	300	6,15	1.845,00
178	Reparo para caixa acoplada	DECA	UN	25	119,80	2.995,00
179	Ripa de madeira	MADVEI	MT	250	22,00	5.500,00
180	Rolo de lâ com suporte	VONDER	UN	100	19,90	1.990,00
181	Serra (sequeta)	BOSCH	UN	150	7,99	1.198,50
182	Sifão universal para pia	TIGRE	UN	150	9,30	1.395,00
183	Solvente 5lt	MAZA	UN	25	93,00	2.325,00
184	Talhadeira	SAO ROMAO	UN	15	20,50	307,50
185	Tábua de madeira para uso de diverso	PINUS	MP	50	63,00	3.150,00
186	Tê 20mm	AMANCO	UN	100	1,70	170,00
187	Tê esgoto 100mm	TIGRE	UN	30	15,00	450,00
188	Tê esgoto 150mm	TIGRE	UN	20	55,77	1.115,40
189	Tê esgoto 50mm	TIGRE	UN	15	8,64	129,60
190	Telha de barro plan	PRECON	MLH	15	1.500,00	22.500,00
191	Telha tipo brasilit 110x244	TOPCOMFO RT	UN	100	118,84	11.884,00
192	Telha tipo brasilit 244x50	TOPCOMFO RT	UN	150	45,59	6.838,50
193	Tijolo 8 furos	SAO MIGUEL	MLH	20	825,00	16.500,00
194	Tinta acrílica 3,600ml	CORAL	GL	50	51,90	2.595,00
195	Tinta acrílica a base d'água 18lt	CORAL	LT	125	151,00	18.875,00
196	Tinta acrílica semibrilho 18lt	CORAL	LT	50	363,00	18.150,00
197	Tinta acrílica semibrilho 3,600ml	CORAL	GL	25	105,39	2.634,75
198	Tinta esmalte sintético 3,600ml	CORAL	GL	100	90,22	9.022,00
199	Tinta esmalte sintético 900ml	CORAL	LT	50	32,00	1.600,00
200	Tomada conjugada	ILUMI	UN	50	24,44	1.222,00
201	Tomada simples	ILUMI	UN	125	14,50	1.812,50
202	Torneira plástico simples	HERC	UN	100	27,30	2.730,00
203	Torneira bica móvel lavatório abs	SOFT INOX	UN	20	58,00	1.160,00
204	Torneira bica móvel lavatório Metal	SOFT INOX	UN	15	102,00	1.530,00
205	Trelças média 6m	GERDAU	UN	100	56,90	5.690,00
206	Trena de fibra 50m	STARFER	UN	12	57,30	687,60
207	Vaso com caixa acoplado	HERVY	UN	15	500,00	7.500,00
208	Vaso convencional simples	ICASA	UN	35	208,00	7.280,00
209	Veda rosca 50m	TIGRE	UN	125	6,18	772,50
210	Verniz 3,600ml	EUCATEX	GL	25	89,90	2.247,50
211	Vigota 6x12	GEA	MT	25	35,48	887,00
212	Zinco 100cm	NACIONAL	MT	60	59,45	3.567,00
213	Zinco 50cm	NACIONAL	MT	60	53,00	3.180,00
214	Zinco 60cm	NACIONAL	MT	60	59,00	3.540,00
215	Zinco 80cm	NACIONAL	MT	60	72,31	4.338,60
Valor Total (R\$)						919.395,92

03	Arame recozido	KG	75
04	Areia lavada para fina	MP	250
05	Areia lavada para grossa	MP	250
06	Argamassa 20kg ACI	PCT	325
07	Argamassa 20kg ACII	PCT	100
08	Barro para aterro	MP	2500
09	Bota de Couro	PAR	100
10	Brita Tipo Seixo nº 0	MP	150
11	Brita Tipo Seixo nº 1	MP	150
12	Broxa para uso geral	UN	50
13	Cabo Flexível 6,0mm - 100m	PC	12
14	Cabo Flexível 2,5mm - 100m	PC	20
15	Cabo Flexível 4,0mm - 100m	PC	15
16	Cabo Flexível 10,0mm - 100m	PC	5
17	Cairo de madeira 6cmx5cm	MT	500
18	Caixa para tomada/interruptor 4x2	UN	750
19	Caixa para tomada/interruptor 4x4	UN	250
20	Caixa d'água capacidade - 1.000 litros	UN	5
21	Caixa d'água capacidade - 2.000 litros	UN	2
22	Caixa d'água capacidade - 5.000 litros	UN	2
23	Caixa d'água capacidade - 500 litros	UN	10
24	Caixa descarga	UN	150
25	Caixa padrão monofásica	UN	20
26	Caixa padrão trifásica	UN	10
27	Caixa sifonada 1,00mx1,00mx50cm	UN	50
28	Caixa sifonada 1,50mx1,50mx50cm	UN	25
29	Cal 8kg	PCT	500
30	Cano esgoto 100mm	BR	50
31	Cano esgoto 150mm	BR	25
32	Cano esgoto 40mm	BR	50
33	Cano esgoto 50mm	BR	50
34	Cano esgoto 75mm	BR	50
35	Cano soldável 20mm	BR	150
36	Cano soldável 25mm	BR	75
37	Cano soldável 40mm	BR	25
38	Cano soldável 50mm	BR	50
39	Cano soldável 60mm	BR	25
40	Cano soldável 32mm	BR	20
41	Capacete simples	UN	20
42	Cap soldável 20mm	UN	100
43	Cap soldável 25mm	UN	100
44	Cap esgoto 100mm	UN	20
45	Cap esgoto 150mm	UN	20
46	Cap esgoto 40mm	UN	25
47	Cap esgoto 50mm	UN	25
48	Carro de mão	UN	15
49	Cavadeira com cabo de madeira	UN	25
50	Cerâmica 40mmx40mm	MP	350
51	Cimento 50kg	SC	2.500
52	Clips monofásico	UN	250
53	Clips trifásico	UN	250
54	Cola branca 1kg	LT	15
55	Cola silicone 280ml incolor	UN	50
56	Cola para cano 75kg	UN	150
57	Colher de pedreiro	UN	25
58	Coluna ferro 1/4x6m	PC	100
59	Coluna ferro 3/8x6m	PC	60
60	Coluna ferro 5/16x6m	PC	75
61	Curva esgoto 100mm	UN	10
62	Curva esgoto 150mm	UN	10
63	Curva para eletroduto 32mm preto	UN	35
64	Curva para eletroduto 1/2 preto	UN	50
65	Curva para eletroduto 3/4 preto	UN	50
66	Disco de corte 7"	UN	200
67	Disjuntor monofásico 20A	UN	30
68	Disjuntor monofásico 10A	UN	30
69	Disjuntor monofásico 30A	UN	30
70	Disjuntor trifásico 63A	UN	30
71	Dobradiça 3-1/2 cartelada	UN	30
72	Dobradiça 4" cartelada	UN	75
73	Eletroduto Flex 1/2 garganta 50mt	UN	25
74	Eletroduto Flex 3/4 garganta 50mt	UN	15
75	Eletroduto rígido 1/2 preto	UN	100
76	Eletroduto rígido 3/4 preto	UN	100
77	Eletroduto rígido 32mm preto	UN	50
78	Engate flexível 40mm	UN	150
79	Engate flexível 50mm	UN	75
80	Enxada com cabo	UN	150
81	Escada para serviço gerais 4 de graus	UN	10
82	Fação ponta virada	UN	25
83	Fechadura porta de ferro	UN	100
84	Fechadura porta de madeira	UN	75
85	Ferro vergalhão 3/8	BR	125
86	Ferro vergalhão 1/4	BR	125
87	Ferro vergalhão 5/16	BR	100
88	Fio torcido 2x2,5 - 100mm	PC	35
89	Fila isolante 5m	UN	75
90	Gadanhos plástico	UN	30
91	Haste para aterramento 1,20m	UN	75
92	Haste para aterramento 2m	UN	20

5.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

6.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

6.3. Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Abraçadeira 32mm	UN	100
02	Arame galvanizado	KG	75

93	Janela de Ferro 1,00mx1,00m	UN	7
94	Janela de Ferro 1,20mx1,00m	UN	7
95	Janela de Ferro 1,50mx1,00m	UN	7
96	Janela de Ferro 2,00mx1,00m	UN	7
97	Joelho 20mm soldável	UN	100
98	Joelho 25mm soldável	UN	100
99	Joelho 32mm soldável	UN	50
100	Joelho 40mm soldável	UN	50
101	Joelho 50mm soldável	UN	50
102	Joelho 60mm soldável	UN	25
103	Joelho esgoto 100mm	UN	50
104	Joelho esgoto 150mm	UN	25
105	Joelho esgoto 40mm	UN	75
106	Joelho esgoto 50mm	UN	50
107	Joelho esgoto 60mm 90°	UN	25
108	Joelho esgoto 75mm 90°	UN	25
109	Jogo de portal 2,10mx80cm	UN	30
110	Lâmpada led 20w	UN	100
111	Lâmpada led 30w	UN	100
112	Lima para uso geral	UN	25
113	Lixa ferro 100	UN	100
114	Lixa ferro 150	UN	100
115	Lixa ferro 80	UN	100
116	Lixa massa 100	UN	250
117	Lixa massa 150	UN	250
118	Lixa massa 220	UN	250
119	Lixa massa 80	UN	250
120	Luminária led 20w bem	UN	75
121	Luminária led 40w bem	UN	50
122	Luva pigmentada	PAR	350
123	Luva de PVC	PAR	150
124	Luva esgoto 100mm	UN	25
125	Luva esgoto 150mm	UN	20
126	Luva esgoto 40mm	UN	25
127	Luva esgoto 50mm	UN	25
128	Luva lisa 20mm soldável	UN	150
129	Luva lisa 25mm soldável	UN	100
130	Luva lisa 32mm soldável	UN	100
131	Luva lisa 40mm soldável	UN	25
132	Luva lisa 50mm soldável	UN	25
133	Luva lisa 60mm soldável	UN	25
134	Luva LR 20mm soldável	UN	40
135	Luva LR 25mm soldável	UN	40
136	Luva de couro raspa	PAR	250
137	Madeirite 1,10mx2,00m	UN	35
138	Marreta 3kg	UN	5
139	Marreta 5kg	UN	5
140	Martelo	UN	12
141	Massa Acrilica 3,600	GL	100
142	Massa Acrilica 25kg	LT	100
143	Massa Corrida 3,600ml	GL	150
144	Massa Corrida 25kg	GL	150
145	Pá de bico com cabo	GL	25
146	Pá quadrada com cabo	GL	5
147	Parafuso com bucha 1/2	UN	400
148	Pia Inox 1,00mx 50cm	UN	5
149	Pia Inox 1,20mx 50cm	UN	5
150	Pia Inox 1,40mx 50cm	UN	5
151	Pia Inox 1,50mx 50cm	UN	5
152	Plug LR 20mm	UN	150
153	Plug LR 25mm	UN	150

154	Porta compensado lisa 2,10mx60cm	UN	25
155	Porta compensado lisa 2,10mx80cm	UN	40
156	Porta compensado trabalhada 2,10mx80cm	UN	25
157	Porta compensado trabalhada 2,10mx60cm	UN	15
158	Portão de ferro 2,00mx3,00m	UN	3
159	Portão de ferro 2,00mx4,00m	UN	5
160	Porta de ferro 2,10mx60cm	UN	10
161	Porta de ferro 2,10mx80cm	UN	10
162	Quadro de distribuição 10 disjuntor	UN	10
163	Quadro de distribuição 4 disjuntor	UN	15
164	Quadro de distribuição 6 disjuntor	UN	10
165	Quadro de distribuição 8 disjuntor	UN	10
166	Quadro de distribuição 12 disjuntor	UN	10
167	Redução 100x50 esgoto	UN	25
168	Registro de esfera 20mm	UN	50
169	Registro de esfera 25mm	UN	50
170	Registro de gaveta 1"	UN	10
171	Registro de gaveta 60mm	UN	5
172	Registro de gaveta 1/2"	UN	7
173	Registro de pressão 1/2" cromado	UN	15
174	Registro de pressão 3/4" cromado	UN	15
175	Rejunte	PCT	300
176	Reparo para caixa acoplada	UN	25
177	Ripa de madeira	MT	250
178	Rolo de lâ com suporte	UN	100
179	Serra (seguetta)	UN	150
180	Sifão universal para pia	UN	150
181	Solvente 5lt	UN	25
182	Talhadeira	UN	15
183	Tábua de madeira para uso de diverso	M²	50
184	Tê 20mm	UN	100
185	Tê esgoto 100mm	UN	30
186	Tê esgoto 150mm	UN	20
187	Tê esgoto 50mm	UN	15
188	Telha de barro plan	MLH	15
189	Telha tipo brasilit 110x244	UN	100
190	Telha tipo brasilit 244x50	UN	150
191	Tijolo 8 furos	MLH	20
192	Tinta acrílica 3,600ml	GL	50
193	Tinta acrílica a base d'água 18lt	LT	125
194	Tinta acrílica semibrilho 18lt	LT	50
195	Tinta acrílica semibrilho 3,600ml	GL	25
196	Tinta esmalte sintético 3,600ml	GL	100
197	Tinta esmalte sintético 900ml	LT	50
198	Tomada conjugada	UN	50
199	Tomada simples	UN	125
200	Torneira plástico simples	UN	100
201	Torneira bica móvel lavatório abs	UN	20
202	Torneira bica móvel lavatório Metal	UN	15
203	Treliças média 6m	UN	100
204	Trena de fibra 50m	UN	12
205	Vaso com caixa acoplado	UN	15
206	Vaso convencional simples	UN	35
207	Veda rosca 50m	UN	125
208	Verniz 3,600ml	GL	25
209	Vigota 6x12	MT	25
210	Zinco 100cm	MT	60
211	Zinco 50cm	MT	60
212	Zinco 60cm	MT	60
213	Zinco 80cm	MT	60

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 09/2021.

7.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

7.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

7.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8. VALIDADE DA ATA

10.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

11. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1.A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

11.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

11.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do

fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

11.2.O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

11.3.O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.4.A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

11.5.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 09/2021.

11.6.Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 09/2021

12.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 09/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 09/2021).

12.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 09/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

13.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda

solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 09/2021;

13.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

13.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.2.O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 09/2021.

13.3.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.3.1. por razão de interesse público; ou

13.3.2. a pedido do fornecedor.

14. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

14.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.3.A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

14.5.O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.6.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

15.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 09/2021

15.4.Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 09/2021, Decreto nº 08/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 03 de setembro de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR

Lucilene Silva Santos
CPF Nº 785.854.303-20
L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS
CNPJ Nº 14.821.205/0001-42
TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF

Estado do Maranhão
Município de Montes Altos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro – Montes Altos - MA
Cep: 65936-000 E-mail: Diário.oficial@montesaltos.ma.gov.br

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Paulo de Oliveira Araújo
Chefe de Gabinete

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Assinatura Digital

